



## NOTIFICAÇÃO – EXTRAJUDICIAL

### NÃO CUMPRIMENTO DE CONVÊNIO

O Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto vem por meio desta **NOTIFICAR**

a CASA RAQUEL, por meio de seu [Presidente](#), Sr. Márcio Mazza de Lima, do descumprimento do dever legal de Prestar Contas dos recursos recebidos, no exercício de 2013, através do convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 061/2013, de 01/04/2013, em virtude da não observação das disposições contidas nas cláusulas, conforme segue:

Cláusula Segunda, Das Obrigações, II – Da Entidade: r) “Prestar contas na forma e no prazo estabelecido neste instrumento e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;”

Cláusula Quarta, Da Liberação de Recursos, § 3º “A liberação da terceira parcela do Convênio fica condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira, e assim sucessivamente...”

Cláusula Sexta, Da Prestação de Contas: Fica a entidade obrigada a apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos, na forma como segue: I – Prestação de Contas Parcial (mensal) e II – Prestação de Contas Anual.

Desta forma, o prazo para apresentação das prestações de contas competências abril e maio/2013 já expirou. O prazo de atendimento desta Notificação é de no máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento desta, sendo que sua ausência configurará inadimplência, bem como ensejará remessa do processo à Procuradoria Geral do Município para as providências legais e aplicação das medidas judiciais cabíveis, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição do valor concedido em dívida ativa.

São José do Rio Preto, 18 de julho de 2013.

José Martinho W. Ravazzi Neto  
Diretor do Tesouro

Mary Brito Silveira  
Secretária Municipal da Fazenda

Mirian C. Teixeira Lopes  
Chefe do Dep. Prestação de Contas